



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 002/2019.

(Projeto de Lei nº 002/2019).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 002/2019, que visa submeter ao referendo dessa egrégia Casa de Leis, em atendimento ao que dispõe o artigo 30, XVIII¹, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Fomento nº 001/2019 firmado pelo Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, cujo termo segue em anexo.

Segundo o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, pode o Município estabelecer convênios de cooperação técnica e financeira com a União, Estado, outros Municípios e entidades públicas e privadas com vistas ao planejamento econômico regional, à proteção dos nichos ecológicos, à valorização de programas educacionais, culturais, esportivos, recreativos, de saúde, de higiene, de inspeção de produtos animais e vegetais, e outros de interesse público e social, com o envolvimento através de associações profissionais e de moradores, de clubes e entidades beneficentes da ação comunitária.

A parceria firmada objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para promover o atendimento assistencial a crianças, adolescentes e jovens da localidade de Trigolândia e região, através de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, bem como valorizar e incentivar o trabalho voluntário, envolvendo a comunidade nesse projeto.

A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 934/2007, a qual vem atendendo cerca de 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, em contraturno escolar, além de manter um clube de mães que conta atualmente com 18 voluntárias.

Para o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal está oportunizando o apoio financeiro no valor de repasse de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), para custear parcialmente as despesas da entidade com a execução do projeto.

1

Art. 30 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

...

XVIII - Apreciar, *ad referendum*, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios que não estejam previstos na legislação orçamentária para o exercício;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Importante destacar que os objetivos desta Parceria, comuns a ambos os partícipes, corroboram com o interesse público, tendo em vista que são ações de cunho social e complementar ao sistema de ensino público, fortalecendo a formação cidadã de crianças e adolescentes, cuja atividade é uma das prerrogativas do Estado, que para atingir suas finalidades, pode buscar parceiros na iniciativa privada.

O Termo de Fomento ora submetido ao referendo do Poder Legislativo foi firmado após a apresentação do plano de trabalho correspondente e demais documentos necessários, conforme cópias em anexo, atendendo ainda, a todos os requisitos legais do Decreto Municipal nº 188/2013, Resolução nº 28/2011-TCE/PR e Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como a Lei Nacional nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

Solicita-se a tramitação do presente Projeto em Regime de Urgência.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovamos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**REFERENDA TERMO DE FOMENTO
FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM
A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO
ESTRELAS.**

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Fomento nº 001/2019, firmado em 11 de março de 2019, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 08.644.293/0001-51, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 934, de 22 de março de 2007, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) à ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 10.001.08.244.0012.2025-33.50.41.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício